



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Protocolo nº 3.101/2014

**RESOLUÇÃO Nº 15.476 /2014**  
**(12/03/2014)**

*Suspende os prazos processuais e a remessa de processos judiciais à Defensoria Pública da União no Estado de Alagoas, no período de 17 (dezesete) de março a 6 (seis) de abril de 2014.*

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no exercício das atribuições legais e regimentais, especialmente a prevista no art. \_\_\_\_,

**CONSIDERANDO** o contido no Ofício n. 08-2014/GABCHEF/DPUAL, de 28/02/2014, conduzido do qual a Defensoria Pública da União no Estado de Alagoas - DPU/AL solicita a suspensão de prazos e remessa de processos em decorrência de mudança de sede do Órgão, que ocorrerá entre os dias 17 (dezesete) de março e 6 (seis) de abril de 2014;

**CONSIDERANDO** a autorização legal prevista no art. 265, V do Código de Processo Civil,

**CONSIDERANDO** que a medida pretendida não trará prejuízo ao cumprimento dos prazos estabelecidos no calendário eleitoral das novas Eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Palestina;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Suspender os prazos processuais e a remessa de processos judiciais à Defensoria Pública da União no Estado de Alagoas, no período de 17 (dezesete) de março a 6 (seis) de abril de 2014, excetuados:

I - os casos reputados urgentes, a critério da autoridade judiciária competente, a fim de evitar o perecimento de direito;

II - os feitos relativos às novas Eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito de Palestina, que são ininterruptos.

**Art. 2º.** Aplica-se aos prazos processuais que se iniciariam e venceriam durante o período aludido no art. 1º o disposto no art. 184 do Código de Processo Civil.



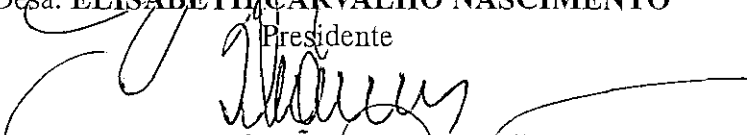
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Protocolo nº 3.101/2014

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 12 dias do mês de março do ano de 2014.

  
Desa. **ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**  
Presidente

  
Des. **SEBASTIÃO COSTA FILHO**  
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

  
Des. **FREDERICO WILDSON DA SILVA DANTAS**

  
Des. **ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA**

  
Des. **JOSÉ CÍCERO ALVES DA SILVA**

  
Des. **LUCIANO GUIMARÃES MATA**

  
Des. **FERNANDO ANTONIO BARBOSA MACIEL**

  
Dr. **MARCIAL DUARTE COÊLHO**  
Procurador Regional Eleitoral

